



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 22 /2019.

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGOS E SOBRE FIXAÇÃO DE QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ANEXO I DA LEI Nº 908/2011, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o quantitativo de vagas dos cargos de provimento efetivo de Vigia, Motorista I, Operador de Máquinas, Auxiliar Administrativo, Oficial Administrativo, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Psicólogo, Administrador e Contador, dos quadros do Poder Executivo Municipal, constante do Anexo I, da Lei nº 908, de 28 de março de 2011, que entra em vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

GRUPO I

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
A	Vigia	32	40
B	Motorista I	33	40
C	Operador de máquina	20	40

GRUPO II

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
A	Auxiliar Administrativo	34	40
B	Oficial Administrativo	25	40

GRUPO III

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
A	Enfermeiro	05	20
	Fisioterapeuta	03	20
	Médico Psiquiatra	02	20
	Nutricionista	02	30
	Psicólogo	04	20
B	Administrador	07	40
	Contador	05	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 2º. Ficam extintos os cargos vagos de provimento efetivo de Advogado, Auxiliar de Posto de Correio, Borracheiro, Cozinheiro, Escrivário, Técnico de Laboratório e de Técnico em Radiologia, constantes do Anexo I, da Lei nº 908, de 28 de março de 2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 14 de agosto de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

M E N S A G E M

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE; EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

O presente Projeto tem por objetivo fixar o número de vagas dos cargos de **Vigia, Motorista I, Operador de Máquinas, Auxiliar Administrativo, Oficial Administrativo, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Psicólogo, Administrador** e de **Contador**; todos, de provimento efetivo do Quadro do Poder Executivo, de forma a acrescentar esse quantitativo, os quais são necessários à organização da Administração Pública, e que serão submetidos ao concurso público.

Para melhor ilustração, segue o quantitativo atual e o esboço de como ficará:

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE NA ANTIGA LEI	QUANTIDADE COM A NOVA LEI
A	Vigia	26	32
B	Motorista I	23	33
C	Operador de máquina	09	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE NA ANTIGA LEI	QUANTIDADE COM A NOVA LEI
A	Auxiliar Administrativo	25	34
B	Oficial Administrativo	18	25

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE NA ANTIGA LEI	QUANTIDADE COM A NOVA LEI
A	Enfermeiro	03	05
	Fisioterapeuta	02	03
	Médico Psiquiatra	01	02
	Nutricionista	01	02
	Psicólogo	01	02
B	Administrador	02	04
	Contador	02	07

Pretende assim, o Poder Executivo, efetivar a extinção dos cargos de provimento efetivo que estão vagos, sendo eles: **Advogado, Auxiliar de Posto de Correio, Borracheiro, Cozinheiro, Escriturário, Mecânico Geral de Automóvel, Técnico de Laboratório** e de **Técnico em Radiologia**.

Portanto, a matéria ora posta tem por fim suprimir os cargos vagos e acrescentar o quantitativo de doze cargos os quais serão destinados ao concurso público; sendo, portanto, submetida à discussão e apreciação de Vossas Excelências, esperando desde já, a sua aprovação, por ser matéria de interesse público.

Vargem Alta-ES, 14 de agosto de 2019.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO Nº 162/2019

SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Trata o presente Impacto Financeiro de aumento que poderá sofrer a folha de pagamento do Município de Vargem Alta em virtude de vagas dos cargos de provimento efetivo do anexo I da lei nº908/2011, de 28 de março de 2011, vigia (06), motorista I (10), operador de máquina (11), auxiliar administrativo (09), oficial administrativo (07), enfermeiro (02), fisioterapeuta (01), médico psiquiatra(01), nutricionista (01), psicólogo (03), administrador (05), contador (03).

Conforme Relatório de Gestão Fiscal apresentado pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Vargem Alta em 31/07/2019 e levantamento das despesas com folha de pagamento, constantes do Processo mencionado, apresentamos o seguinte relatório:

Receita Corrente Líquida Acumulada até julho de 2019	55.901.857,12
Gasto Total com Pessoal Acumulado já comprometido até julho de 2019	23.595.274,88
Percentual de Comprometimento de Gasto com Pessoal antes das alterações	42,21
Valor a ser acrescido no Gasto Total com Pessoal, com as alterações pretendidas - mensal	112.569,83
Gasto total projetado em curso como as alterações pretendidas	23.707.844,71
Receita Corrente Líquida Acumulada até julho de 2019	55.901.857,12
Percentual do Gasto com Pessoal com as alterações pretendidas (%)	42,41
Limite Máximo Permitido com Gasto de Pessoal (54,00%)	30.187.002,84
Limite Prudencial com Gasto de Pessoal (51,30%)	28.677.652,70

OBSERVAÇÃO: Os cálculos foram realizados baseados nas projeções feitas pelo Setor de Recursos Humanos, tomando-se por base a média salarial mensal mais os encargos, evidenciando o gasto total com pessoal em virtude do reajuste pretendido.

O percentual apurado, tenha sofrido pequena alteração, permite que o pleito seja atendido, haja visto que a despesa com pessoal do Município de Vargem Alta se encontra dentro do limite permitido para o reajuste, ou seja, 42,40 (quarenta e dois virgula quarenta e um por cento), inferior a 95% (noventa e cinco por cento) do limite permitido. Importante observar o que estabelece o Art. 22 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

“Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.


Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

Al
Scarf.

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição ;*
- II - criação de cargo, emprego ou função;*
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;*
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;*
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias."*

O acompanhamento da projeção apresentada deve ser periódico, visto as possíveis variações na Receita Corrente Líquida e no gasto com pessoal nos próximos meses.

Vargem Alta, 15 de agosto de 2019.


ANTÔNIO QUIRINO BELEM RABELO
Contador

Antonio Quirino Belém Rabelo
Contador
CRC-ES 012178/0-1
Prefeitura Mun. de Vargem Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

Proposta de Ampliação de Quantitativos de Vagas dos Cargos de Provimento Efetivo, do Anexo I da Lei 908/2011, de 28 de março de 2011.

Vigia (6), Motorista I (10), Operador de Máquina (11), Auxiliar Administrativo (9), Oficial Administrativo (7), Enfermeiro (2), Fisioterapeuta (1), Médico Psiquiatra (1), Nutricionista (1), Psicólogo (3), Administrador (5), Contador (3).

ITEM	TOTAL (R\$)	INSS PATRONAL (R\$)	IPREVA PATRONAL + CUSTO SUPLEMENTAR (R\$)
FOLHA DE PAGAMENTO DAS VAGAS A SEREM CRIADAS (mensal)	75.012,16	-----	26.975,06
TOTAL ANUAL (inclusive 13º/férias/encargos).....			1.350.837,91
MÉDIA MENSAL			112.569,83

Vargem Alta, 14 de agosto de 2019.


Cláudia dos Santos Mattos
Gerente de Recursos Humanos